

LEI N.º 2.898, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

Reconhece de utilidade pública o Movimento de Cursilho de Cristandade de Unaí.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o Movimento de Cursilho de Cristandade de Unaí, entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais e devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 03.056.048/0001-00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 17 de fevereiro de 2014; 70º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO  
Prefeito